



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 07/2015

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio do Loteamento Campo Verde (Processo 345/2014).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 560/2015/IE, datado de 31 de julho de 2015, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 13 de agosto de 2015, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao Loteamento Campo Verde, sob a responsabilidade de Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 25 de setembro de 2015, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ realizou reunião, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, ainda, que alguns desses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que, para esta fase de Licença Prévia (LP), o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser complementado, com:

1. Apresentar as portarias de outorga dos poços, barramentos, travessias e lagos;
2. Apresentar balanço hídrico detalhado considerando as alternativas escolhidas para a captação e o lançamento;
3. Complementar o estudo apresentado da disponibilidade hídrica superficial, considerando as demandas existentes e os possíveis impactos na captação do município de Jundiá;
4. Apresentar o programa de monitoramento atual da qualidade dos cursos d'água para posterior acompanhamento da implantação do empreendimento;
5. Com relação ao tratamento de esgoto do empreendimento, o empreendedor deverá:
 - a. Garantir que a disposição final dos efluentes tratados não ocorra na forma de lançamento em corpo d'água de classe 1;
 - b. Detalhar a operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) tipo membrana, visando atender pequenas vazões de início e final da ocupação do empreendimento, caso a alternativa escolhida envolva tratamento do esgoto pelo empreendedor;
 - c. Prever mecanismos de segurança da ETE e elevatórias para situações emergenciais ou de dificuldade operacional;
 - d. Prever investimentos para melhoria do sistema público de tratamento existente a ser utilizado, caso os efluentes vierem a ser lançados em rede pública;
 - e. Apresentar monitoramento prévio das condições do meio, no caso de disposição de efluentes tratados no solo;

Independente de outras considerações a serem realizadas sobre o EIA, após as complementações mencionadas acima, o GT-Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da Licença de Instalação (LI):

1. Apresentar detalhamento da destinação dos resíduos sólidos urbanos e dos lodos gerados na ETE durante a implantação e operação do empreendimento;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



2. Apresentar estudo geofísico visando à prospecção das águas subterrâneas, complementando o estudo prévio realizado por meio de sensoriamento remoto;
3. Apresentar estudo de interferência entre os poços que atenderão o empreendimento;
4. Manter o poço cacimba existente para que o empreendedor o utilize para monitoramento do empreendimento;
5. Apresentar para aprovação da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, relatório da implantação do Programa de Educação Ambiental durante a fase de implantação do empreendimento;

O GT-Empreendimentos também considera como condicionantes para a emissão da licença de operação (L.O):

1. Apresentar relatórios de monitoramento da qualidade da água captada para abastecimento e do efluente tratado a ser lançado nos corpos d'água, após início de operação do empreendimento;
2. Apresentar programa de limpeza periódica das caixas de retenção das águas pluviais do empreendimento;
3. Apresentar plano de trabalho de educação ambiental para a fase de operação do condomínio, bem como estatuto do condomínio no qual estabeleça a exigência de trabalho de educação ambiental.

Comitês PCJ, 25 de setembro de 2015.

Caroline Túbero Bacchin

Secretária executiva adjunta do CBH-PCJ
e Coordenadora do GT-Empreendimentos